



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 27 DE JULHO DE 2021

Alterar *ad referendum* o artigo 1º da
Resolução nº 10 de 26 de fevereiro de 2021.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e:

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23255.000982/2021-86,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar *ad referendum* o artigo 1º da Resolução nº 10 de 26 de fevereiro de 2021, que aprova a continuidade das atividades acadêmicas na forma remota no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Ceará.

Art. 2º Prorrogar o prazo que trata o artigo 1º da Resolução nº 10 de 26 de fevereiro de 2021, até o dia 15 de agosto de 2021.

Art. 3º Estabelecer que esta resolução entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2021.

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES
Presidente do Conselho Superior



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Presidente do Conselho Superior**, em 29/07/2021, às 22:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2840187** e o código CRC **3B8630D7**.